



CONTRATO

Contrato nº 0246 / 2019 – SMS

Processo nº P085911/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Boulevard João Barbosa, nº 489, Centro, CEP: 62.010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o Sra. **CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2755942-93 SSP-CE e CPF nº 820.815.063-00, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Maria Alice Barreto, nº 1097, bairro: Alto da Expectativa, CEP: 62.041-550, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem fundamento na Cotação Eletrônica 2019/19389 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Cotação Eletrônica 2019/19389, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



3.1 Contratação de uma empresa especializada em análises clínica para a realização de exames de Teste de DNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.904,00** (Cinco mil e novecentos e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REF	CÓDIGO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE DE DNA – TESTE DE PATERNIDADE.	24	UNID	584322	R\$ 246,00	R\$ 5.904,00
					TOTAL	R\$ 5.904,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5.2. O exame será **exclusivo** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar N°123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal N° 1467/2015.

5.3. Especificação Detalhada:

5.3.1. O teste de DNA utilizado nos testes de paternidade, pode ser feito com qualquer material biológico, como saliva, fios de cabelo ou saliva e através do sangue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:


6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recurso federal, com dotação orçamentária:

0701.10.302.0073.1286.3.3.90.39.00.1211.0000.00 – Fonte Municipal


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogados nos termos do inciso II do art. 57 da mesma Lei Federal.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda – feira à sexta – feira.

10.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, informada pela Gerência do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de autorização do agendamento, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

10.1.1.3. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.4. Os exames deverão ser realizados no Município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes, por profissionais habilitados e de acordo com as normas técnicas vigentes.

10.1.1.5. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário, em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, mantendo as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

10.1.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta mente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr.^a Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

13.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

13.6. Comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado como farmacêutico, bioquímico, médico e/ou biomédicos registrado no Conselho Regional da Categoria, com diploma certificado pelo Órgão competente, devidamente registrado na Secretaria da Educação do Estado emissor, representante do MEC.

13.7. Comprovação de que o responsável técnico, acima referenciado, é pertencente ao quadro de funcionários da licitante, através da apresentação de cópia dos seguintes documentos: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato Particular de Prestação de Serviços e/ou Contrato Social, se sócio da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver






descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





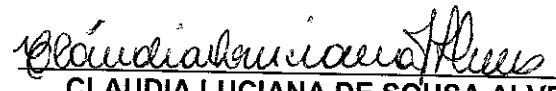


PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

feito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

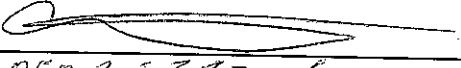
Sobral (CE), 23 de Setembro 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES
CPF: 820.815.063-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


CPF: 059.205.373-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.


CPF: 077.750.063-02


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano III, Nº 638

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-SEUMA - OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666.93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: ARN ENGENHARIA EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 5.396.445,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) e 2º LUGAR: CONSTRUTORA GRANITO LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 5.492.950,40 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme ata datada em 23 de setembro de 2019. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 23 de setembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019 - SESEP Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 04/10/2019, às 14h. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Guindaste Hidráulico para o recolhimento dos resíduos que serão depositados nas lixeiras subterrâneas no Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 23 de setembro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames de Teste de DNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2019/19389. VALOR GLOBAL: R\$ 5.904,00 (cinco mil e novecentos e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense da Secretaria Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PALLET NORDESTE EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 085/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Victor de Oliveira Terceiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 21.618,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jean Carlos Lima Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 313/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CARLA OLIVEIRA - ME. OBJETO: Apostilar o contrato nº 313/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1 0.303.07 3.22 91.33.90.30.00 para 0701.10. 303.0073.12 89.3390 3000.1211. 0000.00 e 0701.10. 303.0073.1289.33903000.1214.000 0.00, conforme o Processo nº P089238/2019. DATA: 23 de setembro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 85/2019 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 08/2019 - SME, publicado no DOM nº 597 ao dia 26 de julho de 2019, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, publicado no Diário Oficial do Município de nº 614 de 20 de agosto de 2019, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (Anexo Único desta Portaria) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Segundo Termo de Convocação do Edital 08/2019 - SME, que circulou no DOM 629 de 10 de setembro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de setembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO	
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
4º	MARIA MIRTES DE SOUSA PAIVA
5º	CLEA MENDES DE ALBUQUERQUE
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - SME - EDITAL 08/2019	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
13º	JOÃO MAURÍCIO AGUIAR
14º	FRANCISCO ÍTALO BERNARDINO DO NASCIMENTO
15º	FÁBIO MELO CÍSNE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019-OSP

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente a Concorrência Pública Nº 004/2019-OSP, cujo OBJETO é a contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rajuntamento no Município de Itarema-CE. EMPRESAS HABILITADAS: 01- DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 02- BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03- ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; 04- RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 05- CONSTRUTORA SMART EIRELI ME; 06- CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP; 07- CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; 08- COPA ENGENHARIA LTDA; 09- VAP CONSTRUÇÕES LTDA; 10- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 11- ARN ENGENHARIA EIRELI; 12- HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; 13- CSB - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP; 14- CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: 15- CONSTRUTORA J. SILVA LTDA; 16- MAIS SERVIÇOS LTDA; 17- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; 18- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA; 19- ECOSERVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 20- HUS CONSTRUÇÕES EIRELI; 21- TSR CONSTRUÇÕES LTDA; 22- ECOL - EMPRESA CEARENSE DE OBRAS E LOCAÇÕES ME. Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal, previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Mais informações na Comissão à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (88) 3667.1133.

Itarema-CE, 23 de setembro de 2019.
INEZ HELENA SRAÇA
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.004/2019 - CP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 10:00 (deze horas) do dia 14 de Novembro de 2019, na sala da Comissão Central de Licitação localizada na Avenida II, nº 150, Conjunto Jerussati I, nesta cidade, receberá as propostas técnicas e comerciais, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo melhor técnica, tombada sob o nº 03.004/2019 - CP que versa acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna e a supervisão da execução e distribuição externa de competência da Assessoria Especial de Comunicação - ASCOM, no Município de Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Central de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - Ceará, 23 de setembro de 2019
JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9.022/2019-TP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a construção da Academia de Saúde do bairro São José, Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 20 de setembro de 2019
IARA LOPES DE AQUINO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

O Pregoeiro torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 036/2019, cujo OBJETO é a Aquisição de ambulância, veículos e motocicletas para o Município de Quiterianópolis-CE, marcado para o dia 26 de setembro de 2019, às 09h, fica ADIADO para o dia 07 de outubro de 2019, às 09h, de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei Nº 8.666/93. Mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 23 de setembro de 2019.
TIAGO SOUZA DE MOURA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2019

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços Nº 035/2019, que seria realizada no dia 25 de setembro de 2019, às 09h cujo OBJETO é: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Município de Quiterianópolis-CE, conforme art. 49 da Lei Nº 8.666/93, mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 23 de setembro de 2019.
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2409.01/2019

Secretaria de Saúde - Pregão Presencial Nº 2409.01/2019 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (88) 3443 - 1645, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2409.01/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de solução multiplataforma para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação dos serviços de atendimento a saúde contendo todos os equipamentos e serviços necessários a plena realização do objeto, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 07/10/2019 a partir das 09:00h, Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 13:00h, no endereço acima citado ou no Portal de Licitações do TCE:www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Quixeré-CE, 23 de Setembro de 2019
JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-0120092019-SEMED

Objeto: seleção de melhor proposta através de registro de preços visando a futura aquisição de parquinho infantis e materiais lúdicos, destinados a atender as necessidades das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 04 de outubro de 2019, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Russas-CE, 23 de setembro de 2019.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
P.L. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 0246/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames de Teste de DNA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Cotação Eletrônica Nº 2019/19389. Valor Global: R\$ 5.904,00 (Cinco Mil e Novecentos e Quatro Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.ª Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 0246/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SPE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Suplementos, Dietas Enterais e Fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2019. Valor Global: R\$ 21.618,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Dezoito Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Jean Carlos Lima Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.08.12.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço acima, cujo Objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçuoca-CE, foi Habilitada as empresas: Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA-ME, CNPJ: Nº 00.400.987/0001-31, a empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos, CNPJ: Nº 07.191.777/0001-20, Dinâmica Empreendimentos, CNPJ: Nº 25.025.604/0001-13. Foram inabilitadas: MV & R Locação e Construções-EIRELI, CNPJ: Nº 19.732.774/0001-35, WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, CNPJ: Nº 10.932.123/0001-14, Moretto Máquinas e Construções LTDA, CNPJ: Nº 07.305.610/0001-42, Construtora Monte Carmelo LTDA EPP, CNPJ: Nº 14.099.430/0001-17, BS Construções e Serviços EIRELI - ME, CNPJ: Nº 15.694.165/0001-88, LS Serviços de Construções EIRELI - ME, CNPJ: Nº 21.541.355/0001-10, Luck Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: Nº 11.137.380/0001-27. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "a". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso os envelopes de proposta será aberto no dia 01 de outubro de 2019 às 09hs. Mais informações junto a Comissão de Licitação, no email: licitacao@ptm@hotmail.com.

Tejuçuoca-Ce, 4 de setembro de 2019
LOURENÇO SILVA ABREU
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTEAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 08.250.241/0007-96.

Água Doce Norte-ES, 20 de setembro de 2019.
PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa MAGMA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.424.327/0001-41.

Água Doce Norte-ES, 20 de setembro de 2019.
PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO